ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

REVOGADO
Pela Lei 1520
11/02/83

LEI Nº 1450, DE 15 DE ABRIL DE 1982

Autoriza aluguel de casa para autoridades judiciárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do disposto no § 2º do art. 83 da Lei de Organização Municipal, fica o Governo do Município autorizado a alugar casa residencial para os Juízes de Direito desta Comarca, a partir de 1º de abril de 1982, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 450.000,00.

Art. 2º - O Juiz de Direito, que passe a dispor de casa própria, deixará de gozar do benefício de locação objeto desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal abrirá crédito especial assim classificado:

Unidade Orçamentária: - Secretaria de Administração
Função: - Administração e Planejamento
Programa: - Administração
Subprograma: - Administração Geral
Códigos e Item: - 2.3-03070212.03 - Aluguel de casa para Juizes de Direito
Elemento: 3132 - Outros Serviços e Encargos . . . . . Cr$ 450.000,00
(Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 4º - Nos exercícios futuros constará do orçamento geral consignação própria para ocorrer à despesa de que trata o artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de abril de 1982

Antônio da Cunha Resende Nínico

Antônio da Cunha Resende Nínico,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jvo/